

EDITAL CEAD/DEG n.01/2018
PROGRAMA APRENDIZAGEM PARA O 3º MILÊNIO

O Centro de Educação a Distância da Universidade de Brasília (CEAD) e o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) tornam público o presente Edital.

1. OBJETO

Este Edital, financiado com recursos da Fundação Universidade de Brasília (FUB), tem como objeto o apoio a projetos que se proponham a incentivar o desenvolvimento de metodologias educacionais inovadoras, preferencialmente com o apoio de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), visando contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem na UnB.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que busquem ações visando a:

- a) Incentivar práticas acadêmicas inovadoras;
- b) Incentivar a pesquisa e a produção de novos conhecimentos que proporcionem a incorporação de metodologias educacionais inovadoras no processo de ensino e aprendizagem;
- c) Desenvolver metodologias inovadoras para o ensino e a aprendizagem, que resultem em processos e produtos nos cursos da UnB;
- d) Incentivar a cultura acadêmica para o uso das TICs como instrumento útil para o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
- e) Favorecer a institucionalização de métodos e práticas inovadoras de ensino e aprendizagem, na UnB.

3. PÚBLICO-ALVO

Docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade de Brasília.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O presente Edital contará com recursos oriundos do orçamento da FUB, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício 2018, no valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 4.2 As propostas aprovadas poderão ser financiadas para auxílio financeiro a estudante de graduação na UnB no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 4.3 Cada projeto poderá ter até 4 bolsistas remunerados.
- 4.4 As bolsas serão concedidas em nome dos estudantes selecionados pelo professor responsável pela proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 4.5 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos estudantes que, para tanto, devem apresentar dados bancários referentes à conta corrente própria (não pode ser conta poupança, conjunta, ou de terceiro) no

4.6 momento da assinatura do termo de compromisso, sendo o fornecimento de tais dados condição para concessão da bolsa.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter, no máximo, 12 (doze) meses de execução, podendo ser prorrogadas, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, a ser analisada e aprovada pelo Comitê de Educação a Distância da UnB- CEAD/UnB por, no máximo, 6 (seis) meses.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 As solicitações deverão ser enviadas ao CEAD/Cpproj, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia do prazo estipulado no cronograma, constante do item 11, do presente Edital.

6.2 O processo de submissão da proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição da proposta (Anexo A);
- b) Proposta do projeto (Anexo B);
- c) Cronograma de execução (Anexo C);
- d) Identificação de docentes e técnico-administrativos participantes da Proposta (Anexo D);
- e) Termo de consentimento de uso dos produtos desenvolvidos (Anexo E);
- f) Comprovante de bolsa de permanência, quando for o caso.

6.3 O formulário de Identificação dos estudantes participantes da proposta (remunerados e/ou voluntários) (Anexo F) e o Termo de compromisso do Bolsista (Anexo G) deverão ser entregues somente se a proposta for aprovada.

6.4 O ANEXO B com, no máximo 10 (dez) páginas, em fonte Arial 12, espaço 1,5, deverá conter os seguintes itens:

- Título do projeto;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Descrição do projeto;
- Metodologia de desenvolvimento do projeto;
- Produtos a serem desenvolvidos;
- Resultados esperados;
- Critérios de seleção dos estudantes;
- Atribuições dos participantes do projeto;
- Orçamento resumido;
- Cronograma de execução (Anexo C);

6.5 Além do coordenador, a equipe poderá ser constituída por outros docentes e técnicos colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto

aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador.

- 6.6** A ausência ou insuficiência de informações solicitadas resultará na desclassificação da proposta.
- 6.7** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem encaminhadas em formato diferente do estabelecido no Edital;
 - b) Apresentarem formulário de proposta ou despacho não assinados;
 - c) Forem encaminhadas fora do prazo estabelecido;
 - d) Forem encaminhados para ambientes diferentes de CEAD/Cpproj;
 - e) Forem assinadas por pessoa diferente do proponente identificado na proposta.
- 6.8** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior.

7. DOS ESTUDANTES

- 7.1** Os estudantes (remunerados e/ou voluntários) serão indicados apenas no caso de aprovação da proposta.
- 7.2** As atividades discentes devem cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões pedagógicas de acompanhamento e de avaliação com o professor responsável e/ou coordenador do projeto.
- 7.3** Os estudantes serão selecionados pelo coordenador segundo critérios explicitados na proposta aprovada (Anexo B).
- 7.4** As atribuições dos estudantes serão descritas pelo coordenador no Anexo B da proposta.
- 7.5** Estudantes voluntários terão as mesmas obrigações que os remunerados, excetuando aquelas decorrentes do recebimento da bolsa, como a assinatura do termo de compromisso.
- 7.6** Todos os estudantes, remunerados ou voluntários, receberão certificado do CEAD/DEG ao final do programa.
- 7.7** O coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, caso aprovada, todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 8.1** Os estudantes de Graduação que desejarem participar do conteúdo deste Edital deverão cumprir os seguintes requisitos:
- a) Ser estudante regular de curso de graduação da UnB;
 - b) Ter cursado no mínimo dois semestres letivos do curso de graduação;
 - c) Apresentar IRA maior ou igual a 3,0;
 - d) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cumprir as atividades do plano de trabalho;

- e) Não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa (com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil da UnB), para o caso de estudante remunerado;
- f) Apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, de acordo com modelo disponibilizado pelo CEAD/DEG.

9. SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 9.1** A seleção dos estudantes ficará a cargo do professor responsável ou coordenador do projeto. A forma e critérios de seleção deverão ser descritas no Anexo B da proposta apresentada.
- 9.2** O CEAD/DEG poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de estudantes. Possíveis irregularidades poderão levar à suspensão das bolsas caso comprovadas.
- 9.3** No caso de substituição de estudante, a solicitação deverá ser formalizada no processo SEI da proposta, pelo professor responsável.
- 9.4** A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo CEAD/DEG, a qualquer momento, por descumprimento dos itens deste Edital, por solicitação do professor responsável ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 9.5** O professor, coordenador do projeto, é responsável pela supervisão da frequência do estudante e deverá formalizar a exclusão do participante em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho, formatura, desligamento ou desistência.
- 9.6** O pedido de cancelamento deverá ser encaminhando, via SEI, para CEAD/Cpproj por meio de memorando com a solicitação e justificativa.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 10.1** Ao final da vigência deste Edital, o proponente se compromete a:
 - a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas conforme Anexo H, obedecendo ao Cronograma, constante do item 11, do presente Edital;
 - b) Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas conforme Anexo H, obedecendo ao cronograma, constante do item 11, do presente Edital;
 - c) Disponibilizar o resultado do projeto: práticas, metodologias e recursos educacionais inovadores;
 - d) Assinar Termo de consentimento de uso dos produtos desenvolvidos.

11. CRONOGRAMA

- 11.1** Todos os prazos estabelecidos no cronograma devem obedecer ao horário de funcionamento do SEI, até as 22h55min.
- 11.2** Os resultados e homologações serão divulgados após as 18 horas das datas constantes do cronograma.

Cronograma	
	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	20/04/2018
Data de início para recebimento de inscrição das propostas	20/04/2018
Data final para recebimento de inscrição das propostas	20/05/2018
Homologação das inscrições	22/05/2018
Resultado preliminar	04/06/2018
Prazo para recurso	06/06/2018
Resultado dos recursos	11/06/2018
Resultado final	12/06/2018
Envio da lista de estudantes remunerados e voluntários	22/06/2018
Envio do Termo de compromisso dos bolsistas	22/06/2018
Homologação da lista de estudantes remunerados e voluntários	27/06/2018
Substituição de estudantes não homologados	06/07/2018
Início das atividades dos projetos	06/07/2018
Envio de relatórios (Anexo H)	Parcial: 6º mês
	Final: 12º mês

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** As propostas serão apreciadas e classificadas por comissão constituída pelo CEAD/DEG, quanto ao mérito acadêmico, até o limite imposto pelos recursos financeiros disponíveis.
- 12.2** Não é permitido a participantes listados como membros de equipes de propostas integrarem a equipe técnica que analisará as mesmas.
- 12.3** A equipe técnica do CEAD/DEG analisará as propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste Edital antes da realização de análise de mérito.
- 12.4** O mérito será julgado com base em oito critérios, com notas de 0 a 5 em cada, sendo eles:
- Aderência do tema da proposta
 - Qualidade técnica do texto
 - Embasamento teórico ou prático ou tecnológico
 - Exequibilidade do projeto
 - Resultados esperados
 - Projetos já em desenvolvimento no âmbito do Programa A3M sem aporte financeiro

- g) Qualidade da inovação no produto final esperado
- h) Aplicabilidade em cursos da UnB
- 12.5** As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, a ser constituída por, minimamente, 3 (três) servidores da UnB.
- 12.6** Os critérios serão utilizados para pontuar os projetos recebidos. Após análise do mérito, a Comissão recomendará:
 - a) aprovação da proposta;
 - b) a não aprovação da proposta; e
 - c) a classificação do projeto.
- 12.7** Receberão fomento financeiro as propostas aprovadas e classificadas até o limite dos recursos disponíveis.
- 12.8** Propostas classificadas acima do limite de recursos disponíveis poderão ser executadas sem fomento, a critério do coordenador do projeto. Neste caso, é preciso formalizar o interesse pela execução, via SEI.

13. RECURSOS

- 13.1** Os recursos devem ser encaminhados via SEI e versar sobre vícios de forma ou ausência de clareza na atribuição dos pontos, e serão avaliados pela equipe técnica do CEAD/DEG e respondidos individualmente em cada processo eletrônico.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

- 14.1** Durante a execução, o projeto será acompanhado pelo CEAD/DEG, que poderá promover encontros, visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e avaliação.
- 14.2** Quando solicitado, o coordenador responsável deverá preencher formulário de acompanhamento e de avaliação do projeto e relatório final cujo modelo será oportunamente disponibilizado pelo CEAD/DEG.
- 14.3** Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta devem ser reportadas a qualquer tempo para que sejam tomadas as devidas providências.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Para cada participante indicado pelo coordenador do projeto, deverá ser enviado ao CEAD o respectivo Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido (Anexo G).
- 15.2** O beneficiário do auxílio deverá, obrigatoriamente, fazer menção ao apoio concedido por este Edital, em caso de publicação e ou apresentação dos resultados parciais ou finais.

- 15.3** Os resultados do projeto poderão ser implementados visando à melhoria dos cursos oferecidos pela UnB, mediante assinatura do Termo de Consentimento, pelo proponente (Anexo E).
- 15.4** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEAD ou do DEG, seja por motivo de interesse público, por término dos recursos disponibilizados ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 15.5** O não cumprimento do objetivo do projeto contemplado com o auxílio de que trata o presente Edital acarretará na restituição do valor recebido para execução do respectivo projeto, por parte do seu coordenador.
- 15.6** Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Educação a Distância da UnB – CED/UnB.

Brasília-DF, 20 abril de 2018.

Lívia Veleda Sousa e Melo
Diretora Interina
Centro de Educação a Distância CEAD/UnB

Sergio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação
DEG/UnB

(Original assinado eletronicamente – PROCESSO SEI Nº 23106.046037/2018-39)

ANEXOS

Anexo A – Ficha de inscrição da proposta

Anexo B – Proposta do projeto

Anexo C – Cronograma de execução

Anexo D – Identificação de docentes e técnico-administrativos participantes do projeto

Anexo E – Termo de consentimento de uso dos produtos desenvolvidos

Anexo F – Identificação dos estudantes participantes da proposta (remunerados e/ou voluntários)

Anexo G – Termo de Compromisso do Bolsista*

Anexo H - Relatório

***apenas para propostas aprovadas**